



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVIII - Edição 1443

Distribuição Eletrônica

01 de Fevereiro de 2022

Prefeitura de Angra viabiliza 340 cirurgias de catarata **Operações são de pacientes que operaram a primeira vista no ano passado**

A saúde continua sendo prioridade para a Prefeitura de Angra. Para que seus moradores apresentem uma boa visão, tendo assim melhor qualidade de vida, o programa de cirurgias de catarata foi retomado. Nesta segunda (31) e terça-feira (1), 340 operações estão sendo realizadas, por meio do Hospital Municipal da Japuiba (HMJ).

As cirurgias realizadas desta vez são do segundo olho dos pacientes que operaram pela primeira vez em agosto do ano passado. Em cada dia, são realizados 170 procedimentos e os pacientes já saem com datas das avaliações agendadas.

A estrutura para as operações segue os padrões anteriores e acontece em uma carreta totalmente equipada, estacionada no Estádio Municipal, no Balneário. O veículo possui quatro cadeiras de atendimento, sendo duas para anestesia e outras duas para cirurgias. Todos os protocolos foram analisados pela Vigilância Sanitária.

- Essa ação é muito importante para a cidade, para o povo, para quem não

tem condições de pagar. Estamos sendo bem cuidados, está todo mundo sentado, a equipe é bem atenciosa com a gente, é coisa de primeira mesmo – contou o aposentado Manoel Rodrigues, de 69 anos.

Para ter acesso à cirurgia de catarata, o morador deve procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência e lá o médico fará um encaminhamento para o setor oftalmológico do HMJ. Após consultas e exames, caso os especialistas constatarem a necessidade da cirurgia, ela será agendada.

- Chegamos a quase três mil cirurgias de catarata realizadas em nosso município. Temos aqui uma carreta adaptada, com quatro cadeiras, onde o cirurgião tem a possibilidade não só de quebrar a catarata, mas também de colocar a lente. Estou aqui representando o prefeito que está em uma agenda junto com o presidente da república. Esse é mais um passo à frente na saúde da nossa cidade – afirmou o secretário de Saúde.



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e PatrimônioGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento RegionalALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras PúblicasELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e JardinsEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e ParceriasDOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança PúblicaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPEIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual nº 116/2021, datada de 29 de dezembro de 2021, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1439, de 25/01/2022, página 24,

Onde se lê:

“Angra dos Reis, 25 de janeiro de 2021. Secretário Municipal de Finanças”

Leia-se:

“Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2021. Flávio Henrique de Sá. Secretário Municipal de Finanças.”

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2022.

José Carlos Abreu
Secretário de Finanças Interino**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ULTRAMED R. B. LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo quantitativo do objeto contratual, com respectivo acréscimo financeiro de 25% do Contrato nº 018/2017/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES) de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis.

ACRÉSCIMO: O valor do presente acréscimo financeiro é de R\$ 12.397,50 (doze mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), cuja composição encontra-se especificada às fls. 1370/1371 do Processo administrativo nº 2017008092. Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global estimado do Contrato que era de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa reais) passa a ser de R\$ 61.987,50 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro é de R\$ 12.397,50 (doze mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27 .2701.10.302.0129.2216.339039.12140000, Ficha 20221375, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 338, de 19/07/2021, no valor de R\$ 12.397,50 (doze mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através da C.I. nº 258/2021 às fls. 1370 e do Formulário de Solicitação de Empenho nº 016/2022/DPCAR às fls. 1380/1381 do Processo Administrativo nº 2017008092.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO****PORTARIA Nº 002/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 028/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 028/2018, processo nº 2017016920, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da E. M. CORNELIS VEROLME, sito a

avenida dos Trabalhadores, s/nº, Jacuecanga, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 003/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 020/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 020/2018, processo nº 2017016921, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA MUNICIPAL MORADA DO BRACUÍ, sito a rua Projetada, s/nº, Itinga, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 004/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 038/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 038/2018, processo nº

2017016923, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL ARY PARREIRA, sito a rua Dr. Coutinho, 84, Centro, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 005/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 041/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 041/2018, processo nº 2017016924, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do TEATRO MUNICIPAL, sito a Praça Guarda Marinha Grennhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 006/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 030/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 030/2018, processo nº 2017016949, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, sito a Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito, s/n, Praia da Chácara, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 007/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 042/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 042/2018, processo nº 2017016950, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do PRÉDIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, sito a Avenida Castelo Branco, s/n, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 008/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 025/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 025/2018, processo nº 2017016951, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da E. M. NOVA PEREQUÊ, sito a rua Ulisses Guimarães, s/n, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 009/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 035/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 035/2018, processo nº 2017016952, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do POSTO DE SAÚDE DA JAPUÍBA, sito a rua Prefeito João Gregório Galindo, s/n, Japuíba, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 010/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 019/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SER-

VIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 019/2018, processo nº 2017016953, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do CIEP 151 – ESCOLA MUNICIPAL TÂNIA RITA, sito a avenida São José, s/n, Parque Belém, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 011/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 036/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 036/2018, processo nº 2017016954, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do POSTO DE SAÚDE DR. ARCANJO PINTO, sito a rua Doce Angra, s/n, Jacuecanga, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 012/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 029/2018 celebrado entre o Município de Angra dos

Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 029/2018, processo nº 2017016955, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do POLO UNIVERSITÁRIO, sito a avenida dos Trabalhadores, s/n, Jacuecanga, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 013/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 044/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Ampla Energia e Serviços S.A., firmado em 09/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 044/2018, processo nº 2017017437, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 014/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 098/2018 celebrado entre o Município de Angra dos

Reis, através da Secretaria de Administração e a RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, firmado em 04/09/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 098/2018, processo nº 2017018397, cujo objeto é serviço de manutenção corretiva e preventiva, instalações, desinstalações, substituições, reparos e remanejamentos em redes internas de telefonia e centrais telefônicas com fornecimento de peças.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 015/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 040/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 040/2018, processo nº 2017019730, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA, sito a avenida Júlio Maria, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 017/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 032/2018 celebrado entre o Município de Angra dos

Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 032/2018, processo nº 2017019739, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do POSTO DE SAÚDE DO PEREQUÊ, sito a avenida Francisco Magalhães de Castro, 200, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 018/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 024/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 024/2018, processo nº 2017019741, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da CASA ABRI-GO, sito a rua Angra dos Reis, s/n, Areal, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 019/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, consi-

derando o contrato nº 022/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 022/2018, processo nº 2017019742, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da CENTRO DE ESPORTES, sito a rua Coronel Otávio Brasil, s/n, Jardim Balneário, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 020/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 031/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 031/2018, processo nº 2017019743, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, sito a praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 021/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 037/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 037/2018, processo nº 2017019745, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do UNIDADE MISTA DE SAÚDE, sito a rua Esperança, s/n, Frade, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 022/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 021/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 021/2018, processo nº 2017019773, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA MUNICIPAL MAURO SÉRGIO DA CUNHA, sito a rua Nova Esperança, s/n, Campo Belo, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 023/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 027/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 027/2018, processo nº 2017019774, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, sito a praça Santos Dumont, s/n, Aeroporto, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 025/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 055/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 055/2018, processo nº 2017019776, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da PRAÇA DO PORTO, sito a avenida Júlio Maria, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 026/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 026/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 026/2018, processo nº 2017019778, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da GRÊMIO DESPORTIVO VEROLME – GDV, sito a rua Marques de Maranhão, s/n, Jacucanga, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 027/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 033/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 033/2018, processo nº 2017019784, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, sito a avenida Caravelas, 20, Praia do Anil, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 028/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 039/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 039/2018, processo nº 2017019852, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, sito a rua Francisco Alves de Lima, s/n, Japuíba, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 029/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 001/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa de Correios e Telégrafos, firmado em 05/01/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 001/2018, processo nº 2017020901, cujo objeto é prestação de serviços e vendas de produtos postais.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 030/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 099/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a ELMEC ELECTRO MECÂNICA JARDIM AMÁLIA LTDA-ME, firmado em 06/09/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 099/2018, processo nº 2017021517, cujo objeto é manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado próprios.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 031/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 067/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 11/06/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 067/2018, processo nº 2018011064, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANTIGO FÓRUM, sito a praça Marquês de Tamandaré, 156, Centro, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 032/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 111/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, firmado em 18/10/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 111/2018, processo nº 2018018995, cujo objeto é Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 033/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 052/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 20/05/2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 052/2018, processo nº 2019008508, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI, sito a avenida Francisco Magalhães de Castro, Lote 03, Quadra 01, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 034/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 021/2020 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a EGS ELEVADORES EIRELI, firmado em 30/03/2020, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 021/2020, processo nº 2019010456, cujo objeto é a prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e componentes para elevadores e plataformas.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 035/2021/SAD**

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 0483/2019 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 20/05/2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 0483/2019, processo nº 2019016329, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DURING, sito a rua das Flores, Vila Histórica de Mambucaba, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 036/2021/SAD

A Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 008/2020 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, firmado em 10/01/2020, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 008/2020, processo nº 2019017869, cujo objeto é locação de condicionadores de ar incluído instalação e manutenção.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretária de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 037/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 022/2020 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e o Sr. PAULO LISBOA PEIXOTO, firmado em 20/02/2020, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 022/2020, processo nº 2020001695, cujo objeto é a locação de imóvel, sito a rua Silva Jardim, 103, Nova Angra, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 038/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 0483/2019 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 24/08/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 049/21, processo nº 2021017904, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA MUNICIPAL MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA, sito a rua Jucelino Kubitschek, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula nº 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 039/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 005/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Companhia Estadual de Águas e Esgoto – CEDAE, publicado no Boletim Oficial nº 865 – 09 de Fevereiro de 2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do termo nº 005/2018, processo nº 2016018331, cujo objeto é contratação do fornecimento de água.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 040/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 023/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 023/2018, processo nº 2017016915, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO, sito a rua Délio Gomes Ferreira, s/nº, Jardim Balneário, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 041/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 018/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 018/2018, processo nº 2017016917, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da CRECHE MUNICIPAL MORADA DO BRACUÍ, sito a rua Projetada, s/nº, Itinga, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 042/2021/SAD

O Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 034/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25.394, para exercer a gestão do contrato nº 034/2018, processo nº 2017016919, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, sito a praça General Osório, 36, Centro, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.709, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2022.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 016/2022/SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 88/2022/SEJIN, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Lucas Plácido Lima, matrícula 27923, Carteira Nacional de Habilitação nº 06366647312, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 024/2022/SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 88/2022/SEJIN, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Ricardo Leone de Almeida, matrícula 27922, Carteira Nacional de Habilitação nº 06455805967, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 29

de maio de 2023, data de vencimento da CNH do condutor.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - A
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021021956

No dia 17 (dezesete) do mês de janeiro de 2022, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85 com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, localizado AVENIDA PRINCESA DO SUL, 3303 – JARDIM ANDERE – VARGINHA - MG, inscrito no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, Tel.: 35-3690-1150 e e-mail: licitacao@acacia.med.br, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 940.349 SSP-MG e CPF nº 171.445.586-68, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
LOTE I – COMPRIMIDOS						
1	60000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMP – CATMAT: BR0267502	BRASTERAPICA	R\$ 0,052	R\$ 3.120,00
2	9000	CP	AMOXICILINA+CLAVU. 500+125MG - COMP- CATMAT:BR0271217	GLAXOSMITHKLINE	R\$ 1,235	R\$ 11.115,00
LOTE VI – PSICOTRÓPICOS						
3	3000	AMP	FENTANILA CITRATO 0,0785 MG/ML, SEM CONSERVANTES AMPOLAS DE 2 ML. – CATMAT:	HIPOLABOR	R\$ 1,880	R\$ 5.640,00
4	3000	CAP	FLUOXETINA 20 MG- CATMAT:BR0273009-1	HIPOLABOR	R\$ 0,081	R\$ 243,00
5	6000	CAP	HALOPERIDOL 5 MG CP- CATMAT: BR0267669	CRISTÁLIA	R\$ 0,255	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.648,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 001/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/01/2022 a 17/01/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - B
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021021956

No dia 17 (dezesete) do mês de janeiro de 2022, a FUNDAÇÃO

HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85 com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, localizado AVENIDA SOCRATES MARIANI BITTENCOURT, 1080 – CINCO – CONTAGEM - MG, inscrito no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, Tel.: 31-2536-0333 e e-mail: marcel-simone@uol.com.br, editais@biohosp.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DA COSTA MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº 07.078.512-6 IFP/RJ e CPF nº 966.436.687-00, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
LOTE II – INJETÁVEIS						
3	240	AMP	ALTEPLASE 1MG/ML – AMP – 50 ml- CATMAT:BR0275423	BOEHRINGER	R\$ 2.230,130	R\$ 535.231,20
VALOR TOTAL						R\$ 535.231,20

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 001/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/01/2022 a 17/01/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A
MARCELO DA COSTA MARTINS
REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - E
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021021956

No dia 17 (dezesete) do mês de janeiro de 2022, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85 com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, localizado na Avenida Pasteur, 184 – Loja F/G – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ nº 02.424.344/0001-53, Tel.: (21) 3983-3741 / 3983-3742 e e-mail: licitacao@pamed-rio.com.br, neste ato representado pela Sra. FERNANDA GAMELHEIRA DE ANDRADE, portadora da Carteira de Identidade nº 0205143795 - DICRJ e CPF nº 112.367.907-07, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
LOTE II – INJETÁVEIS						
7	1200	AMP	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM 2,5 (2.000 mg de ceftazidima e 500 mg de avibactam)- CATMAT:BR0357311	TORGENA / PFIZER	R\$ 687,800	R\$ 825.360,00

VALOR TOTAL

R\$ 825.360,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 001/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/01/2022 a 17/01/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA
FERNANDA GAMELHEIRA DE ANDRADE
REPRESENTANTE

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 005/2021
Responsável: Lucas Felipe Dourado Fontella
Processo:2021020554

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, ao servidor Lucas Felipe Dourado Fontella relativo ao adiantamento nº 005/2021, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento -Material de Consumo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

Angra dos Reis, 24 de janeiro de 2022.
Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

ATA DA 353ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 25/01/2022 C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000876/2021	FELIPE AUGUSTO DA C. RIBEIRO
PMAR/000879/2021	MILTON GUIMARÃES FILHO
PMAR/000892/2021	GABRIELA DE AZEVEDO GOMES

ATA DA 354ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/01/2022 C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000881/2021	MARCELO DOS SANTOS CARDOSO
PMAR/000873/2021	RIO QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PMAR/000874/2021	RIO QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 005/2022/SSP

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
	Nota Fiscal nº 383	R\$ 33.066,00	Fornecimento de alimentação para as Forças Especiais e Extraordinárias da Polícia Militar

2984/2021	Referente ao período de 16/12 a 31/12/2021.	(Trinta e três mil e sessenta e seis reais).	do Estado do Rio de Janeiro, durante a realização de ações de combate à criminalidade no Município de Angra dos Reis.
-----------	---	--	---

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2022
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário de Segurança Pública
Matr.: 7058229

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº003/2021
Responsável: Michele da Costa Silva
Processo:2021019816

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, à servidora Michele da Costa Silva relativo ao adiantamento nº 003/2021, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento -Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2022.
Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 003.044.003.2021/AGEVAP

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os PARTÍCIPES e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à instalação de biodigestores nas comunidades do Retiro, Japariz e Praia vermelha, localizadas na região da Bacia hidrográfica da Baía da Ilha Grande.

DO PRAZO: O prazo do presente ACORDO será de 24 meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Resende/RJ, 22 de Dezembro de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº01/2022/SSP.SEOPM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022/SAD.SEGES - Celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e a Empresa BENEDES SOARES BATISTA ME, CNPJ nº 23.303.444/0001-00, firmado em 20/01/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Renato Menezes Pereira matrícula nº 4.453 e CPF nº 008.298.077-21 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2021022992 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa BENEDES SOARES BATISTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.444/0001-00, que tem por objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Óleo lubrificante 2 tempos marítimo, para manutenção

do motor da Lancha SMAP, pertencente a Secretaria-Executiva de Segurança Pública, conforme Termo de Cessão nº 001/2021/SDE.SEAAP, para apoio nas operações e patrulhamento em toda a Ilha Grande.

Art. 2º. Fica designado o servidor Adalberto Cunha da Silva matrícula nº 20.253 e CPF nº 027.885.147-94 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 31 de janeiro de 2022.
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N º 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CARLOS EDUARDO FRANCA DOS SANTOS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: Contratação de Projeto Cultural "CONCURSO DE PINTURA RAUL POMPÉIA – PALÁCIO 150 ANOS"
PRAZO: 40 DIAS
VALOR: R\$ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2019.11.695.0219.1540.33903102
FICHA: 20215991
NOTA DE EMPENHO: 3472/2021

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2022
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N º 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MICHELY ARAUJO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022
OBJETO: Contratação de Projeto Cultural "CONCURSO DE PINTURA RAUL POMPÉIA – PALÁCIO 150 ANOS"
PRAZO: 40 DIAS
VALOR: R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2019.11.695.0219.1540.33903102
FICHA: 20215991
NOTA DE EMPENHO: 3473/2021

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2022
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N º 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E SUELI MARQUES MESSIAS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022
OBJETO: Contratação de Projeto Cultural "CONCURSO DE PINTURA RAUL POMPÉIA – PALÁCIO 150 ANOS"
PRAZO:
VALOR: R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA:
NOTA DE EMPENHO:

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2022
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2022/SAD.SEGES

Processo nº 2021029592, O Secretário de Planejamento e Parcerias, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos de confecção e impressão do livro Realizações Angra 2021.

2º – FAVORECIDO: Bueno Teixeira Gráfica e Editora Ltda, CNPJ 15.679.325/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 24.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:
Ficha nº 20222059, Dotação nº 20.2020.04.121.0208.3100.33903963.10010000, Empenho 505.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021029592, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de Bueno Teixeira Gráfica e Editora Ltda, CNPJ 15.679.325/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.
Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2022.
André Luís G. A. Pimenta
Secretário de Planejamento e Parcerias

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022/SAD.SEGES

Processo nº 2021020163, O Secretário de Planejamento e Parcerias, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de licença de sistema operacional Windows Server.

2º – FAVORECIDO: Unitec Soluções em TI Ltda, CNPJ 23.927.844/0001-88.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 16.028,76 (dezesesseis mil, vinte e oito reais e setenta e seis).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

ca.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 54 e justificativas fls. 60/61.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:
Ficha nº 20221736, Dotação nº 20.2020.04.126.0225.2687.44904005.10010000, Empenho 509.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021020163, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a Dispensa de Licitação, em favor de Unitec Soluções em TI Ltda, CNPJ 23.927.844/0001-88, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2022.

André Luís G. A. Pimenta

Secretário de Planejamento e Parcerias

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA LM BRASIL SILVA ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e afins, à medida que se torne necessária a divulgação de tais expedientes de interesse do Município, em jornal diário de grande circulação regional ou nacional e no Estado, incluindo circulação no Município, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e deste contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei 8.666, de 1993, alterações e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 80.640,00 (Oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 20220233; Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2018.33903990; FONTE: 10010000 e Nota de Empenho nº 809, de 14/01/2022, no valor de R\$ 80.640,00 (Oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração no Formulário de Solicitação de Empenho nº 060/2022, de 13/01/22, constante no processo administrativo nº 2021026434, de 11/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE** **COLABORAÇÃO Nº 001/2019/FTAR** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ.

OBJETO: Prorrogação do prazo ao termo de colaboração nº 001/2019/FTAR, por mais 3 (três) meses, que trata ao Programa de acompanhamento dos estagiários de nível médio, técnico e superior, para atender a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 3 (três) meses, tendo início em 28/01/2022 e término em 27/04/2022.

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 6.037,20 (seis mil e trinta e sete reais e vinte centavos), com o valor unitário mensal estimado de R\$ 2.012,40 (dois mil, e doze reais e quarenta centavos), empenhado do exercício 2022.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Aditivo para o exercício de 2022, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Ficha nº. 20220914 – Dotação orçamentária 22.2201.04.122.0204.2285.33903965.10010010.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 42, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e cláusula quinta, parágrafo primeiro e terceiro do Termo de Colaboração nº 001/2019/FTAR.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, à fl. 975, nos autos do processo nº 2018023652.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2022.

Angra dos Reis/RJ, 26 de janeiro de 2022.

Fernando Seabra

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 DO **FISCAL E SUBSTITUTO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Nura Ali Salman, matrícula nº 27.902 - CPF nº 159.830.847-55 para acompanhar e fiscalizar como titular a obra de construção de escada (próximo ao Raimundo Material de Construção) Camorim Pequeno / I Distrito – Angra dos Reis/RJ – Processo nº 2021027956, Ordem de Serviço 002/2022/SDR, nota de empenho 431/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa MARCELO GODINHO PEREIRA, CNPJ 32.100.277/0001-82.

Designar o servidor Vagner Luís de Souza Ferreira, matrícula nº 27.872 e CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Cláudio Ricardo Ribeiro Pires
Secretário Executivo de Serviço Público

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2022/ANGRAPREV, datada de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista haver incorreções na publicação efetuada na Edição nº 1442, do Boletim Oficial do Município, que circulou no dia 28 de janeiro de 2022 (pág. 5)

PORTARIA No 008/ 2022/ ANGRAPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atri-

buição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021029211, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Fica concedida a pensão por morte a LUÍZA RIBEIRO MEJDALANI SIMÕES -50%(cinquenta por cento) e a MIGUEL RIBEIRO MEJDALANI SIMÕES -50%(cinquenta por cento), beneficiários da servidora CAMILA RIBEIRO MEJDALANI, Matrícula 190.744, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão E, com base no que dispõe o art. 40, §7º, Inciso II, da CRFB/1988 c/c Artigos 22,23, Inciso II, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, e c/c com o art. 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2022.
LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/2022/ANGRAPREV, datada de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista haver incorreções na publicação efetuada na Edição nº 1442, do Boletim Oficial do Município, que circulou no dia 28 de janeiro de 2022 (pág. 5):

PORTARIA No 009/ 2022/ ANGRAPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022000274, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Fica concedida a pensão por morte a MARIA FIRME DA SILVA, beneficiária do servidor EDSON ALVES DA SILVA, Matrícula 1978, Artífice II (aposentado), com base no que dispõe o art. 40, §7º, Inciso I da CRFB/1988 c/c Artigos 22,23, Inciso I, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e c/c com o art.31 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2022.
LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2022/ANGRAPREV, datada de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista haver incorreções na publicação efetuada na Edição nº 1442, do Boletim Oficial do Município, que circulou no dia 28 de janeiro de 2022 (pág. 5):

PORTARIA No 010/ 2022/ ANGRAPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021 e

considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021029342, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Fica concedida a pensão por morte a ROSA MARIA MORAIS DE OLIVEIRA, beneficiária do servidor FRANCISCO MARIANO FERREIRA FILHO, Matrícula 50001190, Coveiro (aposentado), com base no que dispõe o art. 40, §7º, Inciso I da CRFB/1988 c/c Artigos 22,23, Inciso I, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e c/c com o art.31 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2022.
LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 011/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 166/2013, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de março de 2013, e em cumprimento ao Processo TCE/RJ 809.238-1/2016,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Ato de Aposentadoria e Fixação de Proventos da servidora THEREZINHA DAMASCENO SERAFIM, Docente I, Matrícula 2062, instrumentalizado pela Portaria nº 1120/2013.

Parágrafo Único – Os pagamentos dos proventos serão cessados a partir da presente publicação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente Interino do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 012/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021016634, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 09 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Ato de Aposentadoria e Fixação de Proventos da servidora CAROLINA DOS SANTOS ALVES, Psicóloga, Matrícula 21030, instrumentalizado pela Portaria nº 664/2018.

Parágrafo Único – Os pagamentos dos proventos serão cessados a partir da

presente publicação.

Procurador-Geral do Município de Angra dos Reis

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente Interino do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 308/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JESSICA RAISSA DO COUTO FREITAS do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

PORTARIA No 309/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR JESSICA RAISSA DO COUTO FREITAS para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No 310/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR ISABELA PAULA DE ALMEIDA para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN

PORTARIA No 311/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR RICARDO HENRIQUE GOMES LARA DOS REIS VALLE para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 312/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR RENATA PORTUGAL ROSA, matrícula 11821, da Função Gratificada de Diretora do Departamento Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 313/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR RENATA PORTUGAL ROSA, matrícula 11821, para o Cargo em Comissão de Assessora de Gestão de Patrimônio Imobiliário, da Superintendência de Patrimônio, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 314/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCIELLY ALESSANDRA VIEIRA MACHADO MONTEIRO para o Cargo em Comissão de Assessora de Avaliação de Imóveis, da Superintendência de Patrimônio, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 315/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR CRISTINA ROCHA PAPOULIAS, matrícula 3553, da Função Gratificada de Coordenadora de Controle Interno, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 316/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR CRISTINA ROCHA PAPOULIAS, matrícula 3553, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Apoio Administrativo, da Superintendência de Patrimônio, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 317/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LARISSA VICENTE LOYOLA, matrícula 27929, do Cargo

em Comissão de Coordenadora Técnica de Avaliação de Imóveis, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

PORTARIA No 318/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MAURO CEZAR VALVERDE MOREIRA, matrícula 27992, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Gestão de Patrimônio, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

PORTARIA No 319/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ÉRICA CUNHA DOS SANTOS, matrícula 27917, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Assistência Social, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

PORTARIA No 320/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR SILVANA LIBÓRIO DOS SANTOS, matrícula 27962, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Logradouros, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

PORTARIA No 321/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR IRENE DE OLIVEIRA MELLO DE ALMEIDA, matrícula 28025, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

PORTARIA No 322/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LARISSA VICENTE LOYOLA para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

PORTARIA No 323/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MAURO CEZAR VALVERDE MOREIRA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Logradouros, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

PORTARIA No 324/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ERICA CUNHA DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Gestão de Patrimônio, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

PORTARIA No 325/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SILVANA LIBORIO DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Assistência Social, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

PORTARIA No 326/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA CAROLINA CHAVES DA ROCHA para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Avaliação de Imóveis, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 297/2022, datada de 27 de janeiro de 2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1441, de 27/01/2022, página 10,

Onde se lê:

“NOMEAR JESSICA RAISSA DO COUTO FREITAS para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2022.”

Leia-se:

“NOMEAR JESSICA RAISSA DO COUTO FREITAS para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2022.”

Onde se lê:

“DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública”

Leia-se:

“ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E PEDRO PAULO TEIXEIRA GONÇALVES
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2020.

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Onze de Junho, nº 51, Centro, Angra dos Reis - RJ, Destinado à instalação do Conselho Tutelar.

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 10/01/2022 e término em 09/01/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, da Lei n.º 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através de Comunicação Interna nº 001/2022/SDSP.CT, datado de 03/01/2022 e formulário de solicitação de empenho nº 002/2022, datado de 03/01/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, termos estes constantes constante no Processo Administrativo 2020000024.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2017.04.122.0204.2157; ED: 33903615, Ficha nº 20220688 da Nota de Empenho nº 80/2022, de 03/01/2022, no valor de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta Reais), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05/01/2022

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMA DE CARVALHO ROSA
TERMO ADITIVO N.º 009 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 015/2013

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 015/2013, relativo a locação do imóvel situado à Rua Três Amigos, nº 32, Bracuhy, Angra dos Reis - RJ, destinado ao funcionamento do CRÁS - Centro de Referência em Assistência Social.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/01/2022 e término em 10/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, ° 3º, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através da comunicação interna n.º 001/2022/SDSP.SUASO, datado de 03/01/2022 e Formulário de Solicitação de Empenho n.º 093/2022 datado de 03/01/2022 autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, termos estes constantes no Processo Administrativo 7809/2013.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903615, Ficha nº 20222070 da Nota de Empenho nº 230/2022, de 05/01/2022, no valor de R\$ 17.357,20 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: R\$ 1.487,76 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL: (12 MESES): R\$ 17.853,12 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05/01/2022

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 001/2022

ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.019/2014

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 001/2022/SDSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021029535

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS

OBJETO: Serviços de atendimento a usuários com deficiência intelectual, física e neurológica, conforme programação estabelecida no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que integram o Processo Administrativo nº 2021029535.

PRAZO: O prazo de vigência do Termo e Fomento será 12 (doze) meses, tendo início em 03/01/2022 e término em 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 354.774,01 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Para execução do presente Termo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA utilizará as seguintes dotações orçamentárias: 26.2601.08.242.0138.1412.33503999; Ficha: 20221075 e 26.2601.08.242.0138.1412.33503999; Ficha: 20221076, sendo emitidas as Notas de Empenho nº 149, no valor de R\$ 329.774,09 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos) e nº 151 no valor de R\$ 24.999,92 (Vinte e quatro mil, novecentos e

noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 002/2022

ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.019/2014

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 002/2022/SDSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021029537

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Prestação de atendimento aos idosos residentes no Asilo São Vicente de Paulo, com acompanhamento especializado que visa melhorar a vida social dos internos conforme programação estabelecida no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que integram o Processo Administrativo nº 2021029537.

PRAZO: O prazo de vigência do Termo e Fomento será 12 (doze) meses, tendo início em 03/01/2022 e término em 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 599.996,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

Para execução do presente Termo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA utilizará a seguinte dotação orçamentária: 30.3001.08.241.1412.33503999, ficha: 20221547, sendo emitida a Nota de Empenho nº 001/2022, no valor de R\$ 599.996,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 001/2022/SAAE

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor ESPEC-TRO ENGENHARIA LTDA, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
048/2022	NFS 01271	59.132,41	Por se tratar de pagamento de reajuste atrelado ao pagamento de outra NF (principal) com fonte de convênio.

Angra dos Reis, 01 de Fevereiro de 2022.
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 008/2020, sem reajuste financeiro, referente a locação de condicionadores de ar tipo split e janela, incluindo instalação e manutenção para atender o município de Angra dos Reis.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses tendo início em 10/01/2022 e término em 09/01/2023.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 618.679,32 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2284.33903999.10010000; Ficha nº 20220251, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 499, em 05/01/2022, no valor de R\$ 580.931,25 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Administração às fls. 1023, constante do processo administrativo nº 2019017869, de 13/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022

Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2022.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 001/2022

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 720/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor Júlio César Mesa Riquelme, matrícula nº 27.189 e CPF nº 091.520.147-03, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo:

Processo nº 2021024406 - que tem por objeto a locação de cabine sanitária.
Processo nº 2021024432 - que tem por objeto a locação de gerador.
Processo nº 2021024408 - que tem por objeto a locação em estruturas de palco.
Processo nº 2021024422 - que tem por objeto a locação de cobertura geospace e tenda.
Processo nº 2021024431 - que tem por objeto a locação de embarcação.
Processo nº 2021024419 - que tem por objeto a locação de sistema de som e iluminação.
Processo nº 2021024429 - que tem por objeto a contratação de empresa especializada em profissionais para apoio operacional, brigada de incêndio e apoio de produção.
Processo nº 2021024426 - que tem por objeto a locação de estrutura treliçada, grades de contenção para isolamento e barricada.

Designar a servidora Caroline Souza da Rocha, matrícula nº 17572 e CPF nº 134.427.037-94, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de

16 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE EVENTOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

João Willy Seixas Peixoto
Secretário de Eventos
Matrícula: 27092

PORTARIA No 327/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 055/2022/SAD.SERH, da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, datado de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSANA NUNES RAMOS, matrícula 14197, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora da Escola de Gestão Pública, da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-1, nos períodos de 31 de janeiro a 19 de fevereiro de 2022 e 18 a 27 de julho de 2022, durante as férias do titular Joelton Antonio Conte, matrícula 19810.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

PORTARIA nº 005/2022/SSA.ASGAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do Secretário Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 11.725/2020, **R E S O L V E:**

Art. 1º – Ficam revogadas as Portarias nº 054/2021/SSA, 061/2021/SSA e 095/2021/SSA.ASGAB publicadas pelo r. Secretário Municipal de Saúde, nos Boletins Oficiais nº 1383/2021 (fl.11); 1393/2021 (fl.04) e 1406/2021 (fl.07) em razão da necessidade de regularizar e formalizar a atual composição das Comissões Técnicas de Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA e 003/2020/COVID-19/SSA.

Art. 2º - Designa os servidores públicos municipais abaixo listados para compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF dos Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA e 003/2020/COVID-19/SSA:

- Fábio Martins Pereira – matrícula 25440
- William Jorge de Oliveira Lidogério -matrícula 26771
- Patrícia Duarte Lobo Daniel – matrícula 2986
- Andrea de Souza Pinto Penco – matrícula 18164
- Ana Paula Varela Silva – matrícula 16339
- Carlos Eduardo Borges Campanário – matrícula 18075

Art. 3º – A Comissão de Avaliação Técnica – CAT do Contrato de Gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA será composta pelos seguintes servidores:

- Alexandre Milczanowski Ribeiro – matrícula 11752
- Adriana Ribeiro da Motta Silveira – matrícula 13681
- Michel Graciano Barbosa – matrícula 4501495
- Patrícia Duarte Lobo Daniel – matrícula 2986

Art. 4º O Contrato de Gestão nº 003/2020/COVID-19/SSA terá os seguintes servidores como membros da Comissão de Avaliação Técnica – CAT:

- Jussara Gomes Fereira – matrícula 13796

- Pamella dos Santos Rodrigues de Assis – matrícula 4501466
 - Elaine da Conceição Constantino de Almeida – matrícula 21690
 - Aline de Oliveira Souza – matrícula 27995
 - Fabiana Aparecida de Almeida – matrícula 19189
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/ PGM/2022

Art. 1º O Procurador do Município de Angra dos Reis para os fins do art. 30, II da Lei Complementar nº 11 de 5 de janeiro de 2015 deverá se pautar pelo procedimento instituído por esta Resolução.

Art. 2º. O ciclo temporal para a apuração do PEP – prêmio por eficiência e produtividade será do dia 1º até o dia 30 do mês de exercício.

§ 1º. A apresentação de atos ou atividades que ultrapassem a data inscrita no caput deste artigo terá sua pontuação computada para o próximo ciclo.

§ 2º. Nos casos em que a pontuação exceda os 100 (cem) pontos ou nos casos de afastamento do serviço em virtude de motivos considerados por Lei como de efetivo exercício, a disciplina se dará, respectivamente, conforme os parágrafos 5º e 6º do art. 30 da Lei Complementar nº 11 de 5 de janeiro de 2015.

§ 3º. Excepcionalmente, o primeiro mês de percepção do PEP – prêmio por eficiência e produtividade será o mês de competência março de 2022, assegurado o cômputo da pontuação obtida no mês de fevereiro de 2022.

Art. 3º. O formulário do Anexos I e o Termo de Responsabilidade do Anexo II desta Resolução serão disponibilizados aos Procuradores Municipais para a aposição de todos os atos e atividades efetivados dentro do ciclo temporal do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º. O formulário do Anexo I e o Termo de Responsabilidade do Anexo II desta Resolução, este último apenas quando for necessário, compõe o chamado relatório mensal de produção individual técnico-jurídica, e deverão ser entregues, impreterivelmente, até o fim do ciclo temporal do art. 2º desta Resolução e deverão ser elaborados eletronicamente conforme § 7º do art. 30 da Lei Complementar nº 11 de 5 de janeiro de 2015.

Art. 5º. As formas de entrega deverão ser definidas entre as chefias imediatas e os Procuradores do Município por meio digital, como determina o § 7º do art. 30 da Lei Complementar nº 11 de 5 de janeiro de 2015.

Art. 6º. Os Procuradores do Município se limitarão a apresentar os atos e atividades que produziram dentro do ciclo temporal mediante relatório mensal de produção individual técnico-jurídica, sendo tarefa dos Procuradores-chefe e do Procurador-geral do Município a atribuição da pontuação correspondente.

Art. 7º. Os Procuradores-chefe e o Procurador-geral do Município, com atribuições para definir as pontuações do PEP, deverão remeter apenas a pontuação conferida a cada servidor ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Angra dos Reis até o dia 10 do mês subsequente, conforme Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. É dever solidário dos Procuradores-chefe, do Procurador-geral do Município e dos Procuradores do Município o arquivamento de todos os formulários entregues, em ambiente digital seguro, visando a transparência, lisura e correção na concessão do PEP.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL TÉCNICO-JURÍDICA PARA A APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO PEP – PRÊMIO POR EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO A TEOR DO ART. 30, II DA LC Nº 11 DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APURAÇÃO

PONTUAÇÃO POSITIVA

A) PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

NOME DA PARTE CONTRÁRIA ¹	NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA ATIVIDADE OU DO PROTOCOLO ²	CÓDIGO DO ATO/ATIVIDADE ³	PONTUAÇÃO ⁴
--------------------------------------	--------------------	--	--------------------------------------	------------------------

B) PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TIPO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ⁵	NÚMERO DO PROCESSO OU MOTIVO DA ATUAÇÃO EXTERNA ⁶	DATA DA ATIVIDADE OU ATO/ATIVIDADE DO PROTOCOLO ⁷	CÓDIGO DO ATO/ATIVIDADE ⁸	PONTUAÇÃO ⁹
--	--	--	--------------------------------------	------------------------

1 APOSIÇÃO DO NOME DA PARTE CONTRÁRIA EM PROCESSO JUDICIAL OU EM AUDIÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL. DATA EM QUE FOI EFETIVADO O PROTOCOLO DA PEÇA JURÍDICA OU DATA EM QUE OCORREU A AUDIÊNCIA OU A SUSTENTAÇÃO ORAL.

2 CAMPO RESTRITO AOS PROCURADORES-CHEFE E AO PGM.

3 CAMPO RESTRITO AOS PROCURADORES-CHEFE E AO PGM.

4 INDICAR O TIPO DE PROCEDIMENTO: PARECER, VOTO EM PARECER, PROMOÇÃO, DISPENSA DE RECURSO, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO, EM COMISSÃO, ETC.

5 INDICAR O NÚMERO DO PROCESSO (CASO HAJA) OU O MOTIVO DA ATUAÇÃO EXTERNA. EX: REUNIÃO SOBRE ORDENAMENTO URBANO, PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO.

6 DATA EM QUE O ATO/ATIVIDADE OCORREU OU EM QUE FOI FEITO O PROTOCOLO DE SAÍDA PEÇA ADMINISTRATIVA.

7 CAMPO RESTRITO AOS PROCURADORES-CHEFE E AO PGM.

8 CAMPO RESTRITO AOS PROCURADORES-CHEFE E AO PGM.

PONTUAÇÃO NEGATIVA¹⁰

ATUAÇÃO NÃO CONDIZENTE COM A RESPONSABILIDADE DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO	CONSIDERAÇÕES DO PROCURADOR-CHEFE OU DO PGM	CÓDIGO DO ATO/ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
---	---	-------------------------	-----------

NOTA EXPLICATIVA Nº 1: Na participação em reuniões, comissões ou outras atividades externas, o Procurador do Município deverá apresentar a comprovação de que praticou o ato/atividade. Apenas nos casos em que a comprovação seja inviável, o Procurador do Município deverá assinar, sob responsabilidade funcional, cível e criminal um termo de que praticou o ato/atividade constante no Anexo II desta Resolução.

NOTA EXPLICATIVA Nº 2: Além do preenchimento dos formulários, todos os atos/atividades deverão ser devidamente comprovados pela documentação pertinente a ser entregue pelo Procurador do Município aos Procuradores-chefe ou ao PGM, por meio eletrônico e na data estipulada nesta Resolução municipal, sendo da discricionariedade dos Procuradores-chefe e do PGM a forma de envio eletrônico, dadas as peculiaridades de cada ato/atividade e/ou de cada subprocuradoria.

ANEXO II

10 CAMPOS RESTRITOS AOS PROCURADORES-CHEFE E AO PGM.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU, _____, PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO, MATRÍCULA DE Nº _____ PRATIQUEI ATO OU PARTICIPEI DE ATIVIDADE EM QUE FUI SOLICITADO.

O ATO OU ATIVIDADE SE CIRCUNSCREVEU A _____, NA DATA DE _____, CUJO ASSUNTO OU PAUTA SE DESENVOLVEU SOBRE _____.

DECLARO QUE SÃO VERDADEIRAS AS MINHAS AFIRMAÇÕES E QUE ESTOU CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS FUNCIONAIS, CÍVEIS E CRIMINAIS DE EVENTUAL DECLARAÇÃO FALSA.

ANGRA DOS REIS, ____/____/20____.

ASSINATURA:

MATRÍCULA:

ANEXO III

MM nº ____/PGM/2022

De: PGM

Para: SAD.DADPE

Atesto para os devidos fins que o (a) Procurador (a) do Município no que concerne ao período de ____/____ a ____/____ logrou a pontuação equivalente a ____% no que diz respeito ao PEP – Prêmio por eficiência e produtividade. Portanto, com fulcro no art. 30, II da Lei Complementar nº 11 de 15 de janeiro de 2015, requeremos ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura a consideração do PEP no patamar de ____% em relação ao vencimento da Classe ao qual corresponda o Procurador do Município, sendo considerada ainda a opção de que trata o art. 31, § 1º desta Lei Complementar.

Procurador-Chefe:

Assinatura:

Matrícula:

ou

Procurador-Geral do Município:

Assinatura:

Matrícula:

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.460, de 21 de janeiro de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1438, de 21 de janeiro de 2022, páginas 57 e 58,

Onde se lê:

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS SYRIO – Matrícula 26.936
CLAUDINEI EVANGELISTA DE ARAÚJO – Matrícula 25.421

Leia-se:

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS SYRIO – Matrícula 28.051
CLAUDINEI EVANGELISTA DE ARAÚJO – Matrícula 28.052

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.458, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – Fonte: 12140001 – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 3.374
DE 03/12/2021**

**PORTARIAS AUTORIZATIVAS Nº 839/GM/MS 29/04/2021 –
624/GM/MS 06/04/2021**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33903950 12140001	1.7.1.3.50.9.1.00000.1	240.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33508501 12140001		960.000,00
TOTAL		1.200.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao COVID-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.459, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos

e vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – Fonte: 12140001 – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 3.978
DE 28/12/2021**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 301 0129 2534 33508501 12140001	1.7.1.3.50.9.1.00000.2	320.000,00
TOTAL		320.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao COVID-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.463, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.881.701,17 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 15.881.701,17 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2018 26 784 0204 1435 44905220 10010000	284.000,00	-
2022 20 2018 20 608 0220 3116 44905299 10010000	-	284.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2156 33903972 10010000	38.594,67	-
2022 20 2005 04 122 0204 2157 33909299 10010000	-	38.594,67
2022 20 2020 04 126 0225 2685 33904001 10010000	55.049,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2002 33504199 10010000	-	55.049,00
2022 25 2501 28 843 0000 0000 32902201 10010000	3.000,00	-
2022 25 2501 28 843 0000 0000 46907199 10010000	35,20	-
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	-	3.035,20
2022 26 2601 08 244 0136 2706 33903999 10010000	70.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2246 33903953 10010000	-	70.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 2061 44905199 10010000	70.000,00	-
2022 20 2023 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	70.000,00
2022 26 2601 08 244 0144 2410 33903099 10010000	2.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0144 1471 33903099 10010000	-	1.000,00
2022 26 2601 08 244 0144 1471 44905299 10010000	-	1.000,00
2022 32 3201 13 392 0219 3096 33504100 10010000	30.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3097 33504100 10010000	30.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3098 33504100 10010000	25.000,00	-
2022 32 3201 13 392 0219 3099 33504100 10010000	60.000,00	-

2022 32 3201 13 392 0219 3099 33903699 10010000	-	110.000,00
2022 32 3201 13 392 0219 3099 33903999 10010000	-	35.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	21.712,48	-
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903099 10010010	-	21.712,48
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	4.500,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903099 10010010	-	4.500,00
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33903699 10010010	276.210,24	-
2022 25 2501 04 122 0204 2285 33903607 10010010	-	276.210,24
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 10010010	15.495,48	-
2022 25 2501 04 122 0204 2285 33903999 10010010	-	15.495,48
2022 22 2201 15 452 0208 2343 44905299 10010010	45.000,00	-
2022 22 2201 23 695 0209 2196 33903999 10010010	127.000,00	-
2022 22 2201 23 695 0209 1243 33903999 10010010	-	172.000,00
2022 29 2901 18 512 0122 7038 33903099 10010010	30.000,00	-
2022 29 2901 18 512 0122 7038 33903999 10010010	10.000,00	-
2022 29 2901 18 512 0122 7038 44905299 10010010	20.000,00	-
2022 29 2901 04 122 0204 2030 33903099 10010010	-	60.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11110000	150.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901309 11110000	-	10.000,00
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901150 11110000	-	20.000,00
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901152 11110000	-	10.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901150 11110000	-	10.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901152 11110000	-	100.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901145 11110000	500.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901137 11110000	1.000.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11110000	2.500.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 11110000	732.342,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11110000	2.000.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31911308 11110000	1.500.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11110000	2.000.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31911308 11110000	500.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901101 11110000	1.000.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 11110000	1.120.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0214 2428 44905242 11110000	-	204.000,00
2022 20 2012 12 361 0214 2139 44905242 11110000	-	11.528.342,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900401 11110000	-	1.020.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900451 11110000	-	20.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900413 11110000	-	50.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900414 11110000	-	30.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901133 11120000	100.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901143 11120000	-	50.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901145 11120000	-	50.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 12110000	929.374,14	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33508501 12110000	-	929.374,14
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	250.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12110000	-	250.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	120.000,00	-
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33904099 12110000	-	120.000,00
2022 27 2701 10 305 0180 2219 33903099 12140000	50.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33903963 12140000	-	50.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12140000	100.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903699 12140000	-	100.000,00
2022 33 3301 10 302 0228 1413 33903999 12140000	12.800,00	-
2022 33 3301 10 302 0228 2700 33903996 12140000	-	8.800,00
2022 33 3301 10 302 0228 2691 33903096 12140000	-	4.000,00
2022 26 2601 08 244 0134 2247 33903014 13110000	28.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2247 33903953 13110000	40.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2247 33903699 13110000	-	68.000,00
2022 26 2601 08 244 0136 2706 44905299 13900000	1.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0136 2706 33903999 13900000	-	1.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 15304000	30.587,96	-
2022 20 2023 15 451 0220 1006 44905192 15304000	-	30.587,96
TOTAL	15.881.701,17	15.881.701,17

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

- 10010000 = Recursos Ordinários
- 10010010 = Arrecadação Própria – Administração Indireta
- 11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
- 11120000 = Transferências do FUNDEB - 60%
- 12110000 = Recursos Ordinários destinados à Saúde
- 12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio
- 13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social
- 13900000 = Outros Recursos Vinculados - Assistência Social
- 15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário Executivo de Assistência Social

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário-Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo
de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

DECRETO No 12.469, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 029/2022/SUPJ, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, datado de 27 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor PEDRO DE ALMEIDA FRANCISCO, Matrícula 28017, Carteira Nacional de Habilitação nº 00496915849, Categoria C, a conduzir veículos desta Administração Pública, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.471, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 018/2022/SDE.SEAAP, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, datado de 28 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor JESI BATISTA DOS SANTOS, Matrícula 28036, Carteira Nacional de Habilitação nº 00267696496, Categoria B, a conduzir veículos desta Administração Pública, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 328/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 0021/2022/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 10 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, matrícula 190341, para exercer, interinamente, sem remuneração, a Função Gratificada de Coordenador de Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, símbolo FG-2, no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2022, durante as férias da titular Rosângela de Oliveira Lima, matrícula 3945.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

PORTARIA Nº 329/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 0020/2022/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

CEDER o servidor ALEX PEREIRA E SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 27871, para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, a partir de 10 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DECRETO Nº 12.473, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, CONFORME § 4º, ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 4º, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 112/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto, a jornada de trabalho dos profissionais do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino Angra dos Reis, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 4º, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Docente I, Docente II, Professor MG-3 e Professor MG-MD, em efetivo exercício de regência de turma nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, será composta de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 da carga horária para a realização de atividades complementares à docência.

Art. 3º As horas destinadas às atividades complementares à docência de que trata o artigo 2º deste Decreto consistem em: planejamento de aula, reuniões e coordenações pedagógicas, correção de atividades, entre outras atividades correlacionadas.

§ 1º Para efeitos do cálculo das horas destinadas às atividades complementares à docência, considerar-se-á a jornada de trabalho semanal dos servidores ocupantes dos cargos relacionados no artigo 2º deste Decreto, definidas em minutos.

§ 2º Para o segundo segmento do Ensino Fundamental II e EJA Etapa II, a computação do tempo destinada à interação com o estudante (hora-aula) e às atividades complementares à docência (hora-atividade), considerar-se-á a duração de 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º Ficam estabelecidos na forma do Anexo Único deste Decreto os quantitativos de horas-aula e o quantitativo de horas de atividades complementares à docência, correspondentes às respectivas jornadas de trabalho dos servidores do Magistério abrangidos por este Decreto.

Art. 4º É permitido o cumprimento de, no máximo, 25 % (vinte e cinco por cento) das horas destinadas às atividades complementares à docência fora do ambiente da unidade de ensino na qual o servidor estiver vinculado, desde que associadas à pesquisa, aperfeiçoamento e atividades relacionadas à docência na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 5º A composição da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Pedagogo, Docentes e Professores em readaptação funcional, bem como dos servidores ocupantes de cargo comissionado, função gratificada, coordenadores da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Diretores e Auxiliares de Direção das unidades de ensino, não compreende horas-aulas, não incidindo, portanto, as horas de atividades complementares à docência.

Art. 6º A ausência não justificada no período destinado ao cumprimento das

atividades complementares à docência na unidade de ensino será considerada falta não justificada, sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 412/L.O e demais normas correlatas.

Art. 7º A implementação da jornada de trabalho estabelecida no artigo 2º deste Decreto, dar-se-á num prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados da publicação deste Decreto, por ato da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 8º As demais disposições necessárias à organização e cumprimento da carga horária destinada às atividades complementares à docência serão editadas por ato da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

ANEXO ÚNICO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	HORA-AULA (INTERAÇÃO COM ESTUDANTES)	HORA ATIVIDADES COMPLEMENTARES - TOTAL
DOCENTE I E PROFESSOR MG-3	22h30 (1.350 minutos)	15h (900 minutos)	7h30 (450 minutos)
DOCENTE II E PROFESSOR MG-MD	16h (960 minutos)	10h40 (640 minutos)	5h20 (320 minutos)
DOCENTE II E PROFESSOR MG-MD	20h (1.200 minutos)	13h20 (800 minutos)	6h40 (400 minutos)

CONCURSO PÚBLICO 2019 - PMAR EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 14, subitens 14.12 e 14.12.1, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

-> Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 1417 – Pgs. nºs 30 e 31 dia 10/12/2021.

BERCARISTA - CONTINENTE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10º	962023452	LORENADIA

Angra dos Reis, 31 de Janeiro de 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO 001/2021 - SDUS EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) foi eliminado do Processo Seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe os subitens 14.1.2 e 14.1.3 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Processo, por não ter atendido o Edital de Convocação:

publicado no BO de Edição nº 1421 – Páginas. nº 21 e 22 do dia 17/12/2021.

ARQUITETO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8ª	175	LUCAS ALVES DE LIMA NICESIO

ENGENHEIRO CIVIL		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7ª	241	EDUARDO GULLO DE ASSIS
9ª	81	DAVID LYRIO AUSTER

Angra dos Reis, 31 de janeiro de 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021- SDUS EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a eliminação dos candidatos abaixo indicados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de 2021:

Eliminação em virtude de que os mesmos já foram convocados na vaga de Portador de Necessidades Especiais, através do Boletim Oficial 1417/21 – páginas 30 e 31.

ARQUITETO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10º	239	CARLOS YAHGO GOMES DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10º	65	JARDEL SOUZA DE AZEVEDO

Angra dos Reis, 31 de janeiro de 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO PÚBLICO 2019 - EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, a comparecer(em) no período e horário indicado abaixo, à Secretaria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais. Os mesmos deverão estar de MÁSCARA e aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações. Não atenderemos o descumprimento do horário e data agendada, conforme abaixo:

1º GRUPO: 07/02/2022 às 9 h 30 min

NÍVEL MÉDIO BERÇARISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
12	962025174	Livia Pimenta De Castro
13	962020952	Isabella De Oliveira

14	962022107	Danilo Lopes Graciano
15	962003754	Daiana de Carvalho Rosa de Oliveira
16	962008540	Roberta Keli Da Silva Pacheco
17	962021332	Graziele Gomes Pacífico Reis
18	962002706	Vanessa Dos Santos De Souza
19	962011285	Michelle Maira Martins Igreja Verissimo
20	962020476	Elaine Da Conceição Carvalho
21	962002541	Thayne Rodrigues Corrêa De Souza
22	962023392	Alberto Santos Silva
23	962002047	Andréa De Almeida Ramos
24	962005963	Nilrânia Quelli Dias De Souza Ferreira
25	962008024	Mariana De Faria Gastão Poubel
26	962003647	Joanderson Elis Andrade
27	962025181	Sabrina Cristianes Da Silva
28	962002977	Maksuene Cabral Lopes
29	962021277	Erleide Alves Guimarães
30	962004529	Alessandra Da Silva Dias
31	962014497	Iria Glauca Rosa
32	962023480	Lidiomar Francisca Reis
33	962023338	Anna Valeria Martins Sagnori
34	962007732	Bianca Da Silva Nóbrega
35	962017549	Marília Neves Rosa

2º GRUPO: 07/02/2022 às 14 h e 30 min

NÍVEL MÉDIO		
BERÇARISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
36	962012505	Jéssica Da Costa Krick
37	962003685	Alessandra De Carvalho Dias
38	962002918	Marcia Silva De Farias
39	962003752	Vitor Bonifácio Fonseca
40	962016189	Tatiane Meira De Almeida
41	962007603	Luciana Moreira dos Anjos
42	962007685	Isis De Oliveira Cunha
43	962015869	Luciane Rosa Tavares Souza Da Silva
44	962023260	Katiane Ribeiro Da Silva Ramos
45	962023696	Iracema Silva Duarte
46	962013092	Micaely Macêdo Silva
47	962020708	Alvina Maciel Soares
48	962015443	Lourenço De Carvalho Filho
49	962001027	Viviane Pereira Carneiro
50	962019111	Milena Dos Santos Ferreira Barros
51	962014176	Caroline França Nunes Sodré
52	962018793	Aracelli Lara Da Siva Ferreira
53	962024466	Giselle Soares De Souza
54	962005320	Aline Lima Da Silva
55	962023834	Estefânia Bandeira Furtado
56	962021813	Luana Abrué Da Silva
57	962010331	Daiana Carlos Ribeiro Angelo
58	962019411	Amanda Da Silva Coelho
59	962016018	Ana Beatriz Silva De Carvalho

1º GRUPO: 08/02/2022 às 9 h 30 min

NÍVEL MÉDIO		
BERÇARISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
60	962005076	Aline Peixoto Do Nascimento
61	962017477	Júlya Vilela Pedrosa
62	962008341	Arydiane Cristina Herculano Silva
63	962007555	Maylla Velloso Vallone
64	962017005	Juliana Da Costa Alevato Custódio
65	962010152	Camila Da Silva Pinto
66	962007706	Luana De Azevedo Ferreira Barcelos
67	962022089	Fernanda Fabiane Chaves Costa
68	962012744	Danielly Soares De Souza
69	962009354	Nathaly Edith Da Rocha Oliveira Silva Syrio
70	962004255	Diná Batista Meireles

71	962003924	Naara Sousa Dos Santos Barbosa
72	962001497	Sheila Aparecida Da Mota Pereira
73	962024288	Sonia Cristina Moreira Bosi
74	962018127	Natany Kaiara Alves Mendes
75	962005642	Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro
76	962003376	Isabela Rodrigues Dos Santos
77	962021956	Marisa Theodora Dos Santos
78	962020891	Renata Rodrigues Camacho
79	962019173	Karoline Luiz Ferreira Silva
80	962001792	Vanessa Dos Santos Gonçalves
81	962011681	Viviane Treva De Araújo Leal
82	962008009	Patrícia De Oliveira Cruz Lima

2º GRUPO: 08/02/2022 às 14 h e 30 min

NÍVEL MÉDIO		
BERÇARISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
83	962014527	Alessandra Dos Prazer Santos
84	962010962	Greice Kelly Villanova Da Silva
85	962004562	Stela Castro De Sousa
86	962014195	Rosemere Gomes Do Nascimento
87	962008756	Michelle Dos Santos Siqueira Correa E Castro
88	962001901	Ana Lúcia Pinheiro Da Silva
89	962009391	Jéssica Serrado Rosa
90	962011650	Vanessa Amaral Bispo
91	962016156	Cleide Freitas da Costa Motta
92	962019399	Andrelaine Araújo Da Costa
93	962016776	Maria Do Livramento Alves
94	962004553	Marla Santos Garcia
95	962020189	Tiago Silva Leite
96	962004617	Mikaelle Julião Souza
97	962023657	Fabiane Lourdes De Carvalho
98	962021393	Iliane Cristina Da Silva
99	962016010	Ana Paula Furtado Vieira
100	962009151	Tatiani Maesse Freitas Da Silva
101	962012604	Laila Pereira Gomes Coelho Lima
102	962020006	Thalita Pimentel Rodrigues
103	962022805	Mikaela Mendes Peres
104	962010488	Ariane Pereira Da Silva

Os candidatas deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: admissão/admissão concursados, onde:

• 1ª ETAPA – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIO-NAIS

Do comparecimento a Secretaria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para encaminhamento aos Exames Admissio- nais: comparecer no dia e horário agendado.

• 2ª ETAPA – ENVIO DIGITAL

Envio Digital dos documentos e formulários no e-mail: sadsugep.doc@angra.rj.gov.br, prazo inicial dia 07/02/2022, prazo final de 05 (cinco) dias corridos.

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em pdf de seus originais, em arquivos separados, devendo estar legíveis e devidamente nomeados (CPF, RG, entre outros) para envio;

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, assinados, escaneados em arquivos separados e devidamente nomeados (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

• 3ª ETAPA – AGENDAMENTO DO ASO

O ASO só poderá ser agendado após o total cumprimento da 2ª ETAPA.

• 4ª ETAPA – RETIRADA DO ASO E PRAZO PARA ENTREGA

Ao retirar o ASO na data agendada pela Coordenação de Medicina Ocupacio-

nal, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para apresentá-lo junto a Superintendência de Gestão de Pessoas. Desta forma o candidato deverá ligar para agendar a entrega da documentação física antes do vencimento do ASO.

5ª ETAPA - DO RETORNO À SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Da entrega do documento físico: No dia do retorno a Secretaria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, acima exposto, o candidato deverá apresentar o ASO original, todos os documentos pessoais e formulários encaminhados por e-mail; estes deverão estar devidamente impressos junto a seus originais, não podendo haver pendências no dia da entrega.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Certame.

Angra dos Reis, 01 de Fevereiro de 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021/SDUS

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Administrativo, a comparecer(em) no período e horário indicado abaixo, à Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais. Os mesmos deverão estar de MÁSCARA e aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações. Não atenderemos o descumprimento do horário e data agendada, conforme abaixo:

NÍVEL SUPERIOR		
ARQUITETO		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
10º	239	CARLOS YAHGO GOMES DA SILVA
11º	42	SAMUEL DE OLIVEIRA BITTENCOURT
ENGENHEIRO CIVIL		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
10º	65	JARDEL SOUZA DE AZEVEDO
11º	60	PAULO RICARDO CERQUEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
12	212	JOÃO AUGUSTO RAMOS BITTENCOURT

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no

link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: admissão/admissão concursados, onde:

1ª ETAPA – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento a Superintendência de Gestão de Pessoas para encaminhamento aos Exames Admissionais, comparecer entre os dias 07/02, 08/02 e 09/02/2022 09:30 horas.

2ª ETAPA – ENVIO DIGITAL

Envio Digital dos documentos e formulários no e-mail: sadsugep.doc@angra.rj.gov.br, prazo inicial dia 07/02/2022, prazo final de 05 (cinco) dias corridos.

• As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em pdf de seus originais, em arquivos separados, devendo estar legíveis e devidamente nomeados (CPF, RG, entre outros) para envio;

• Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, assinados, escaneados em arquivos separados e devidamente nomeados (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

3ª ETAPA – AGENDAMENTO DO ASO

• O ASO só poderá ser agendado após o total cumprimento da 2ª ETAPA.

4ª ETAPA – RETIRADA DO ASO E PRAZO PARA ENTREGA

• Ao retirar o ASO na data agendada pela Coordenação de Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para apresentá-lo junto a Superintendência de Gestão de Pessoas, no horário de 09h 30min as 11h 00.

5ª ETAPA - DO RETORNO A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

• Da entrega do documento físico: No dia do retorno a Superintendência de Gestão de Pessoas, acima exposto, o candidato deverá apresentar o ASO original e todos os documentos pessoais e formulários encaminhados por e-mail, estes deverão estar devidamente impressos junto a seus originais, não podendo haver pendências no dia da entrega.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de assinar o contrato administrativo.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Certame.

Angra dos Reis, 01 de Fevereiro de 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

NORMATIZA O CUMPRIMENTO DA HORA ATIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o artigo 13, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 – que dispõe que os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, artigo 2º, §4º que dispõe que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os estudantes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.473/2022, que regulamenta a jornada de trabalho dos profissionais do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino Angra dos Reis, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 4º, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que referido Decreto dispõe sobre as atividades complementares à docência (hora-atividade);

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o período de atividades complementares à docência (hora-atividade), a partir do ano letivo de 2022, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total dos profissionais do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em efetivo exercício de regência de turma.

§ 1º. Nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, os profissionais do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino Angra dos Reis deverão garantir 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (hora-aula), de acordo com o estabelecido no Decreto nº 12.473/2022, na forma abaixo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	HORA-AULA (INTERAÇÃO COM ESTUDANTES)	HORA-ATIVIDADE COMPLEMENTAR TOTAL
Docente I e Professor MG-3	22h30 (1.350 minutos)	15h (900 minutos)	7h30 (450 minutos)
Docente II e Professor MG-MD	16h (960 minutos)	10h40 (640 minutos)	5h20 (320 minutos)
Docente II e Professor MG-MD	20h (1.200 minutos)	13h20 (800 minutos)	6h40 (400 minutos)

Art. 2º. Considera-se hora-atividade o período de tempo destinado às ações de estudo, planejamento, acompanhamento, avaliação de prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional, incluindo:

I – elaboração de planejamento, projetos e avaliações, preenchimento de registros, correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para atendimento mais eficaz dos estudantes;

II – participação em eventos, estudos, debates e avaliações;

III – participação em conselhos de classe, trabalhos coletivos da equipe escolar e reuniões administrativas e pedagógicas com a comunidade escolar;

IV – aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada organizadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

V – atendimento aos pais e/ou responsáveis pelo estudante.

Art. 3º. O tempo destinado às atividades complementares à docência (hora-atividade), equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deve respeitar o limite de 75% (setenta e cinco por cento) para o desempenho de atividades coletivas e 25% (vinte e cinco por cento) para o desempenho de atividades individuais.

§ 1º. Entende-se por atividades coletivas o desempenho de 75% (setenta e cinco por cento) de 1/3 da jornada de trabalho destinada ao desempenho das horas-atividades, as quais devem ser cumpridas no ambiente escolar ou de determinação da unidade de ensino na qual o servidor estiver em exercício.

§ 2º. Entende-se por atividades individuais o desempenho de 25% (vinte e cinco por cento) de 1/3 da jornada de trabalho destinada ao desempenho das horas-atividades que serão cumpridas em ambiente de escolha e preferência do servidor abrangido por esta Resolução.

§ 3º. As atividades coletivas deverão ser cumpridas no próprio local de trabalho ou espaços definidos pela direção da unidade de ensino na qual o servidor estiver em exercício ou pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação. As atividades individuais serão realizadas em locais a critério do próprio profissional, na forma abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Hora-atividade coletiva	Hora-atividade individual	Hora-atividade Total
Docente I e Professor MG-3	22h30 (1350 minutos)	5h30min (330 minutos)	2h (120 minutos)	7h30 (450 minutos)
Docente II e Professor MG-	16h (960 minutos)	4h (240 minutos)	1h20 (80 minutos)	5h20 (320 minutos)

MD				
Docente II e Professor MG-MD	20h (1.200 minutos)	5h (300 minutos)	1h40min (100 minutos)	6h40 (400 minutos)

Art. 4º. Caberá ao Diretor da unidade de ensino gerenciar o exercício da hora-atividade individual e coletiva, organizando, orientando e validando o preenchimento da frequência mensal.

§ 1º. Não será permitida a alteração de horários destinados às horas-atividades sem a autorização prévia da direção da unidade de ensino na qual o servidor estiver em exercício.

§ 2º. É vedada a acumulação de hora-atividade, a qual deverá ser cumprida, obrigatoriamente, dentro da jornada de trabalho semanal.

§ 3º. Todos os profissionais do magistério deverão preencher mensalmente o formulário de hora-atividade (ANEXO) que deverá ser anexado à frequência mensal devidamente assinada pelo Docente e pelo Diretor da unidade de ensino.

§ 4º O ANEXO de que trata o parágrafo anterior deverá ser preenchido de acordo com a carga horária de cada profissional do magistério.

Art. 5º. É de responsabilidade do Diretor de cada unidade de ensino assegurar o cumprimento da hora-atividade individual e coletiva.

§ 1º. A hora-atividade deverá ser organizada de acordo com a especificidade de cada unidade de ensino, priorizando o atendimento integral ao estudante.

Art. 6º. A organização das atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo deverá respeitar as diretrizes e o calendário de atividades da unidade de ensino, bem como os da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, de acordo com a carga horária estabelecida pelo Decreto nº 12.473/2022.

Art. 7º. É vedada qualquer forma de organização ou acordo que leve ao descumprimento desta Resolução.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio da Superintendência de Educação, em conjunto com o Departamento de Gestão Administrativa, por meio de seus titulares.

Art. 9º. A implementação da jornada de trabalho estabelecida no artigo 2º do Decreto nº 12.473/2022 e, conseqüentemente, das atividades complementares à docência (hora-atividade), dar-se-á num prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados da publicação desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Angra dos Reis, 01 de fevereiro de 2022.

Paulo Fortunato de Abreu

Secretário de Educação, Juventude e Inovação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

ANEXO – RESOLUÇÃO SEJIN Nº 003/2022

Este documento deve ser devidamente preenchido mensalmente pelo servidor
Mês de Referência: _____/2022

Nome do Servidor: _____ Matrícula: _____

Disciplina/ Função: _____ Carga horária: _____

Hora-atividade coletiva (75%) _____ Hora-atividade individual (25%) _____

	2 ^a Feira	3 ^a Feira	4 ^a Feira	5 ^a Feira	6 ^a Feira
1 ^a AULA					
2 ^a AULA					
3 ^a AULA					
4 ^a AULA					
5 ^a AULA					
6 ^a AULA					

	2 ^a Feira	3 ^a Feira	4 ^a Feira	5 ^a Feira	6 ^a Feira
1 ^a AULA					
2 ^a AULA					
3 ^a AULA					
4 ^a AULA					
5 ^a AULA					
6 ^a AULA					

_____ Docente _____ Diretor

DECRETO Nº 12.474, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CADASTRO ESPECÍFICO DE TAXI BOATS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 87, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 11771/2008, bem como no Decreto Nº 7.381/2010, em especial no que tange aos prestadores de serviços turísticos;

CONSIDERANDO a Lei Nº 3830/2018, que regulamenta o ordenamento náutico no município;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o transporte marítimo, conforme Lei Municipal Nº 2.870 de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.218/2021 e o Decreto Nº 4.017/2021, que regulamenta o ordenamento náutico no município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cadastramento prévio de todos os operadores de taxiboat que atuam e/ou circulam dentro do município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de documentos e recadastramento obrigatório dos operadores de taxiboat que já atuam e/ou circulam no município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cadastramento de todo e qualquer operador de taxiboat que transporte passageiros dentro do município de Angra dos Reis, independente da origem;

CONSIDERANDO a segurança de turistas e usuários em geral do serviço de transporte por taxiboat dentro do município e a necessidade de ordenamento e segurança das praias do município;

DECRETA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As embarcações denominadas Taxiboat deverão cadastrar-se no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se atividade de Taxiboat as pessoas físicas ou jurídicas que atuem ou realizem transporte marítimo de passageiros, mesmo com finalidades turísticas ou recreativas, conforme descrito no artigo 9º da Lei nº 3.830/2018.

Art. 2º O cadastramento é obrigatório à atuação ou transporte que tenha como origem ou destino o território municipal, continental ou insular, e condição prévia para o exercício regular da atividade.

Art. 3º O cadastramento das embarcações de que trata o caput ficarão permanentemente sujeitas à fiscalização da Administração Pública municipal, cabendo também aos usuários e aos próprios operadores da atividade cadastrados exercê-la mediante notícia à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

Art. 4º. Compete à Secretaria Executiva da Ilha Grande ou órgão que venha a substituí-la o cadastramento das embarcações que operem na área Ilha Grande, e à Fundação de Turismo de Angra dos Reis as que operem no continente e nas demais ilhas.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO DOS TAXIBOATS

Art. 5º. Para fins de obtenção do cadastro obrigatório, as empresas e demais pessoas jurídicas, que exercem atividade de taxiboat deverão apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

I - 01 foto 3x4 do responsável legal pela embarcação;

II - foto da embarcação;

III - Cédula de Identidade;

IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

V - Carteira de Habilitação do(s) marinheiro(s) principal(is) responsável(is) pela condução da embarcação;

VI - Comprovante de residência nominal ou declaração de residência registrada em cartório (atualizado, expedido há no máximo 3 meses);

VII - Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

VIII - CADASTUR (Sistema de Cadastro do Ministério de Turismo);

IX - Emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

X - Inscrição Municipal de Angra dos Reis;

XI - Título de inscrição da embarcação - TIE emitido pela Capitania dos Portos de Angra dos Reis (em nome da empresa ou do proprietário da empresa);

Parágrafo único. O cadastro terá validade de um (um) ano.

Art. 6º Na apreciação do requerimento, deverá a Administração Pública observar o quantitativo máximo previsto no art. 9º da Lei municipal nº 3.830, de 27 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A decisão negar o cadastro na forma do caput, não é passível de recurso.

Art. 7º O cadastro poderá ser negado ao requerente quando estudos técnicos indicarem risco de dano à segurança do transporte, assim como impacto lesivo ao meio ambiente.

§ 1º. A decisão que negar o cadastro deverá ser necessariamente motivada, com a indicação clara e precisa dos motivos técnicos que a ensejaram, podendo o requerente solicitar a reconsideração no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação no Boletim Oficial do Município ou veículo equivalente, endereçada ao Secretário Executivo da Ilha Grande ou ao Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, conforme o caso.

§ 2º Mantida a decisão negatória, poderá o requerente apresentar recurso ao Prefeito, no prazo de 5 dias úteis.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os operadores já cadastrados terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse Decreto para realizarem o recadastramento, sob pena de exercício irregular da atividade.

Art. 9º. Exaurido o quantitativo de que cuida o art. 9º da Lei 3.830, de 2018, a Administração Pública publicará edital de chamamento público para cadastramento, e caso a demanda exceda o número de vagas, a escolha dar-se-á por sorteio.

Art. 10. Compete a Secretaria Segurança Pública, por meio da Fiscalização de Posturas a apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções.

Parágrafo único. Fica autorizada a Fundação de Turismo de Angra dos Reis e a Secretaria Executiva da Ilha Grande a constituírem parceria e/ou convênio com quaisquer instituições corresponsáveis pelo cumprimento do presente Decreto.

Art. 11. Aplica-se no que couber e não contrariar o presente Decreto o disposto no Decreto nº 12.218, de 2021.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****ATO Nº 066/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1814/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- DIEGO VICENTE DA SILVA, Subsecretário de Licitação, Símbolo CCSS-II, matrícula 7631.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 067/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1804/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves, o seguinte servidor:

- ANDRÉ FILIPE DE SOUZA LAPA, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP II-B, matrícula 7785.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 068/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 136/2022;

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2022, o servidor LEONARDO SCHEIDEGGER, matrícula 7608, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, a esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 069/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1792/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Gabriella Carneiro Oliveira, a seguinte servidora:

- Gabriele Rosa da Silveira Oliveira, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP IV-D, matrícula 7589.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 070/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1816/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, a seguinte servidora:

- SARA DA SILVA FERREIRA, Subsecretária de Controle e Planejamento das Secretarias, Símbolo CCSS-II, matrícula 7890.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 071/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1768/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, a seguinte servidora:

- ROSEMARY COSTA DA CONCEIÇÃO, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP III-B, matrícula 7591.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 072/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1787/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:

- ANA BEATRIZ MAXIMIANO DOS SANTOS, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP III-D, matrícula 7757.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 073/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1744/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:

- DÉBORA REIS SANTOS DA SILVA, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP III-H, matrícula 8001.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 074/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1739/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, a seguinte servidora:

- FERNANDA CARLA MIRANDA LIMA, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP III-A, matrícula 7596.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 075/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1725/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Cirdilei Jerônimo, o seguinte servidor:

- JALLON MACHADO BENTO, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-H, matrícula 7681.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 076/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1724/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Cirdilei Jerônimo, o seguinte servidor:

- MOIZES DA CUNHA SOUZA, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-D, matrícula 7868.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 077/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1708/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Jocimar henrique, os seguintes servidores:

- DARCILENE AZEVEDO DOS SANTOS MARQUES, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP IV-I, matrícula 7775.
- KARINA DOS SANTOS PEREIRA, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP IV-B, matrícula 7763.
- ODILON RAMOS, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-I, matrícula 8021.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 078/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 53/2022;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler, a seguinte servidora:

- MÔNICA CRISTINA DE LIMA BARBOSA, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP IV-E, matrícula 7986.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 079/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 13/2022;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete do Vereador Carlos

Eduardo dos Santos Miler, as seguintes servidoras:

- KALINKA REZENDE HOFMANN, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP IV-B, matrícula 7627.
- EVELINE ANDRADE DA SILVA, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP IV-E, matrícula 7619.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 080/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 12/2022;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, o seguinte servidor:

- EVERSON ALVES DANTAS, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP III-I, matrícula 7756.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 081/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 09/2022;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, os seguintes servidores:

- ALESSANDRO CAMPOS DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP III-C, matrícula 7715.
- JANAINA BARROS DA SILVA PIMENTA, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP III-H, matrícula 7710.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 082/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 01/2022;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, a seguinte servidora:

- ROSÂNGELA FRANCISCO, do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Protocolo e Informação, Símbolo CCC-IV, matrícula 8023.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 083/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1794/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues, os seguintes servidores:

- LEONARDO LUCIO ALMEIDA, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-E, matrícula 7971.
- MARIA DA GLÓRIA DUARTE SOARES, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP I-D, matrícula 7633.
- JAYNE CRISTINE JULIAO KROLL, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP I-D, matrícula 7632.
- JESSICA LEITE DOS SANTOS, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP III-I, matrícula 7636.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 084/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1763/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, os seguintes servidores:

- ADRIANA ALVARENGA CORREIA, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP IV-H, matrícula 7947.
- DEJAIR DO ROSÁRIO CRISPIM, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-B, matrícula 7979.

- DIEGO FRANCIS OLIVEIRA DA SILVA, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-D, matrícula 7845.
- ÉRICA CUNHA DOS SANTOS, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP IV-F, matrícula 7926.
- MICHEL SILVA DE ARAÚJO, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-A, matrícula 7829.
- PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, Assessora Parlamentar, Símbolo CAP I-D, matrícula 7823.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 085/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1683/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade, o seguinte servidor:

- DANY LEAL DE SANT'ANNA, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP IV-I, matrícula 7806.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 086/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1441/2021;

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a partir de 04 de janeiro de 2022, os servidores MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA, zeladora, matrícula 191, MAURICIO DOS ANJOS DA LAPA JUNIOR, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529 e CLAUDIA REGINA BICALHO MARQUES (FISCAL SUPLENTE), Subsecretária de Almoxarifado, matrícula 7725, como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 001/2022, Edital n.º 006/2021 – Pregão Presencial n.º 006/2021/CMAR, Processo n.º 1441/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.130.370/0001-08, cujo objeto é o eventual fornecimento de galões e fardos de água mineral, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

LEI Nº 4.054, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

AUTOR: VEREADOR EDSON CARLOS RODRIGUES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A ADAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DAS PRAÇAS DE ESPORTE E LAZER E PARQUES DE DIVERSÕES ONDE DEVERÃO ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, PARA QUE TENHAM TOTAL ACESSIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As praças de esportes e lazer, os parques de diversões, bem como os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino e clubes público e privado no Município de Angra dos Reis, deverão adaptar e disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

§ 1º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados para o uso simultâneo de crianças com e sem deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

§ 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I – playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II - playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III - playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§ 3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 4º As áreas privadas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino, praças e parques onde sejam instalados os equipamentos deverão contar com total acessibilidade para as crianças “cadeirantes” até o brinquedo.

Art. 3º Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: “Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência.”

Art. 4º Para os efeitos desta Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

LEI Nº 4.055, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO À GESTANTE E PARTURIENTE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, VISANDO A PROTEÇÃO DESTAS CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A presente Lei tem por objeto a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, no Município de Angra dos Reis, visando a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica.

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, maternidade e unidades de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou ainda, no período de puerpério.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se constrangida pelo tratamento recebido;

II - recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como, por característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

III - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

IV - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;

V - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o recém-nascido;

VI - realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;

VII - recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;

VIII - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e, garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

IX - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;

X - impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

XI - submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

XII - deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer e o momento for oportuno;

XIII - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XIV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVI - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVII - submeter a mulher e/ou o recém-nascido a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XVIII - submeter o recém-nascido saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XIX - retirar da mulher, depois do parto, direito de ter o recém-nascido ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XX - não informar a mulher, com mais de vinte e cinco anos ou com mais de dois filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI - tratar o pai do recém-nascido como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o recém-nascido a qualquer hora do dia.

Art. 4º Para o acesso às informações constantes nesta Lei poderão ser elaboradas Cartilhas dos Direitos da Gestante e da Parturiente, pela Secretaria de Saúde do Município, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência obstétrica, devendo conter, para tanto, a integralidade do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 04 de julho de 2.005, que institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências.

Art. 5º As maternidades e unidades de saúde da Rede Pública Municipal deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do art. 3º, bem como disponibilizar às mulheres gestantes e às parturientes um exemplar da Cartilha referida no art. 4º desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

LEI Nº 4.056, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

AUTOR: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CRIA A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DO AGRICULTOR FAMILIAR EM ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira, mel, bolos, pães, flores e artesanato produzidos pelos produtores rurais familiares.

Art. 2º As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se:

§1º Produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território de Angra dos Reis e devidamente cadastrado como feirante na Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e pesca;

§2º Grupo informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;

§3º Entidade associativa: instituição representativas da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

Art. 4º Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I - carnes frescas, congeladas, defumadas e derivados;

II - bebidas;

III - doces e salgados;

IV - frios e derivados;

V - peixes;

VI - frutas, legumes e tubérculos;

VII - flores e artesanato;

VIII - geléias;

IX - conservas de produtos de origem vegetal e animal;

X - flores naturais.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser co-

mercantilizados na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º Compete ao Executivo Municipal:

I - expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

II - cadastrar os feirantes;

III - a fiscalização, manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

IV - recolher o lixo acondicionado pelos feirantes.

Parágrafo único. Regulamentar, por meio de decreto, as formas e locais de funcionamento, bem como horários da feira livre, além da forma de inspeção. O Regimento Interno da Feira será elaborado pelos seus membros, com anuência do Executivo.

Art. 6º Compete ao feirante:

I - acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

II - observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

III - apregoar as mercadorias sem algazarra;

IV - manter limpos e com asseio o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal;

V - colocar balanças de precisão e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias;

VI - colocar tabela de preços, que será revisada na forma de decreto regulamentador;

VII - aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;

VIII - apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;

IX - observar o Regimento Interno da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

X - observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária.

Art. 7º É vedado ao feirante:

I - colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;

II - vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos, medidas ou data de validade;

III - deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;

IV - se negar a vender produtos fracionadamente nas proporções mínimas que forem fixadas;

V - sonegar ou recusar a vender mercadorias;

VI - lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;

VII - usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os

gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

Art. 8º Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

Art. 9º A Feira Livre do Agricultor Familiar ocorrerá uma vez a cada mês, em dia e local definido pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

LEI Nº 4.057, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

AUTOR: VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE JIU JITSU GADITAS.

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal para a Associação de Jiu Jitsu Gaditas - CNPJ 34.236.666//0001-65, localizada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 120, Japuiba, CEP 23.900-000, Angra dos Reis.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

LEI Nº 4.058, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica com concedido o Título de Utilidade Pública Municipal para a Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Liga de Blocos e Bandas Wiliam Cesar, CNPJ 12.057.481/0001-50, localizada na Rua José Lacerda, nº 80 – CEP 23.934-560 – Japuiba - Angra dos Reis.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente